



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM	
27 - 12 - 2013	
Jornal:	Correio do Povo
Página:	10
Edição:	1798
Assin. Responsável	

LEI Nº 945/13

Data 26/12/13

Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder baixa de bens patrimoniais e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a baixa de bens patrimoniais por ser inservíveis, por furto, ou pelo não lançamento de autorizações, dos seguintes bens patrimoniais.

a) Bens Móveis

Nº PATRIMONIO	DESCRIÇÃO DO BEM	MOTIVO
0061	Calculadora Eletrônica General	Inservível, sem condições de uso
0230	Escrivaninha com 03 gavetas	Inservível, sem condições de uso
0277	Geladeira Cônsul	Inservível, sem condições de conserto
0482	Autoclave Marca Fabbe	Inservível, sem condições de uso
0601	Máquina de escrever Olivetti Línea 98	Equipamento danificado
0872	Computador Pentium II 266	Inservível, sem condições de conserto
1677	Teclado Musical Yamaha	Furto – B.O. 2013/282582
3714	Computador e Monitor LCD 17"	Furto – B.O. 2010/927470
3731	Centrifuga de roupa marca Arno	Inservível, sem condições de conserto
3888	Liquidificador Marca Visa	Inservível, sem condições de conserto
3889	Liquidificador Marca Visa	Inservível, sem condições de conserto
3890	Liquidificador Marca Visa	Inservível, sem condições de conserto
4485	Computador Intel Core	Furto – B.O. 2013/733706
4492	Monitor LCD marca AOC	Furto – B.O. 2013/733706

b) Bens Imóveis

Nº PATRIMONIO	DESCRIÇÃO DO BEM	MOTIVO
0718	Lote 294 Gleba 05 – Escola. Barra Bonita	Doação ao Estado – Lei Municipal nº 683/12



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

3794	Lote 07 Quadra nº 05 de 525,00 m ²	Doação a Polícia Militar – Lei Municipal nº 041/2000
4372	Lote 51-A-3 Gleba 01 – Matrícula nº 11004	Doação a COHAPAR – Lei Municipal nº 516/11
4312	Lote nº 11-A Gleba 01 – Matrícula nº 10759	Doado a COHAPAR em duas partes: Lote 11-A-1 (Lei 584/12) e Lote 11-A-2 (Lei 525/11)

Art. 2º. Ficam as divisões de contabilidade e de patrimônio autorizadas a efetuar os lançamentos necessários, a fim de que os bens não mais figurem no Ativo Permanente do Balanço do Município.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 26 de dezembro de 2013.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal